

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0481 DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, **RESOLVE:**

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com LC 809/2015, por um período de 12 (doze) meses, o candidato classificado no processo seletivo IASES Edital 005/2025 - Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Socioeducativo - Região Metropolitana.

1 - A relação nominal do candidato convocado para assinatura de contrato, bem como detalhes e informações serão divulgados no site oficial: www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 06/08/2026

Fábio Modesto De Amorim Filho
Diretor-Geral

Protocolo 1845237

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0480 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, **PRISCILA LOPES VINAND**, para o cargo em comissão de COORDENADOR, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória/ES, 06 de agosto de 2026.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor Geral do IASES

Protocolo 1845423

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 052/2026

Ref. ARP 062/2025-SEJUS

Pregão Eletrônico nº 029/2025 (SIGA/ES) e nº 90.029/2025 (COMPRAS.GOV)

Processo nº 2025-W088F

Processo Financeiro 2025-00PVO

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

FORNECEDOR: VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 35.229.486/0001-19

OBJETO: Máquina de Cortar Cabelo

Valor Total: R\$ 32.440,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Entrega: Até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho

20.48.201.14.421.0014.2263

Elemento de despesa: 339030

Fonte: 500

Vitória, 06 de agosto de 2026.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira
Diretora Setorial - DAF/IASES

Protocolo 1845204

EXTRATO DE CONTRATO**6º Termo Aditivo Nº 010/2022**

CidadES TCEES Nº 2022.500E0100025.16.0003

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Processo nº 2022-71S6D.

Forma de Contratação: Pregão nº 007/2021.

Contratada: Murano Construções LTDA.

CNPJ: 23.170.931/0001-33.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, a contar de 12/08/2026.

Valor: R\$ 3.197.134,21.

Vigência: 12/08/2026 a 11/08/2027.

Fonte: 500.

Vitória/ES, 06 de agosto de 2026.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Geral IASES

Protocolo 1845190

ERRATA PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2024- IASES

Onde lê-se: **PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2024- IASES EDITAL Nº 003/2026**.

Leia-se: **PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2024- IASES - EDITAL Nº 010/2026**

Vitória/ES, 06 de agosto de 2026.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor Geral do IASES

Protocolo 1845227

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -**PORTARIA CONJUNTA SETUR/PGE Nº 001-R, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Instala o Centro de Negociação Preventiva no âmbito da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**, na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e do art. 6º do Decreto nº 5566-R, 14 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, esse último no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a vigência da Política de Consensualidade no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta instituída pela Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, acerca da instituição dos Centros de Negociação Preventiva;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Negociação Preventiva - CNP, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, doravante denominado CNP-SETUR.

Art. 2º O CNP-SETUR instalado por esta Portaria observará o disposto na Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, especialmente no que se refere ao rito procedimental e aos limites de sua atuação.

Art. 3º O CNP-SETUR encontra-se diretamente vinculado ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Estado do Turismo.

Art. 4º O CNP-SETUR funcionará na sede da Secretaria de Estado do Turismo e suas atividades serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, sem prejuízo da possibilidade de atos presenciais na sede da SETUR.

Art. 5º O CNP-SETUR terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) membros titulares, servidores da SETUR, sendo 1 (um) o coordenador;

II - 2 (dois) suplentes;

a) Às partes é facultado se fazerem acompanhadas de seus defensores legalmente constituídos em reunião ou sessão agendada previamente por este CNP-SETUR.

Art. 6º Os servidores integrantes do CNP-SETUR deverão estar disponíveis para eventual atendimento ao público em horário previamente agendado, de forma online ou presencial na sede da SETUR.

Art. 7º O CNP-SETUR somente poderá negociar preventivamente o pedido, individual ou coletivo, que envolva conflito relativo a contratos administrativos, convênios e termos de fomento em que a SETUR seja contratante.

Art. 8º O procedimento de autocomposição pode ser instaurado a pedido do interessado, pessoa física ou jurídica, ou de ofício pelo coordenador do CNP-SETUR, mediante autorização do(a) Secretário(a) de Estado de Turismo.

§ 1º O prazo para autuação do procedimento autocompositivo pelo CNP-SETUR é de até 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do pedido feito pelo particular.

§ 2º Depois de recebido e autuado o pedido de autocomposição, o CNP-SETUR terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar uma resposta ao pedido da parte interessada ou agendar uma reunião/sessão com objetivo de construir com a parte solicitante possíveis alternativas para a solução da controvérsia.

§ 3º A contagem do prazo constante no §2º terá início no dia seguinte à autuação do processo de autocomposição.

§ 4º Será facultado às partes manifestação escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência da resposta apresentada pelo CNP-SETUR quanto ao pedido de autocomposição.

§ 5º Caso se entenda necessário realizar uma reunião/sessão de autocomposição com as partes solicitantes, serão estas notificadas para participarem do ato, preferencialmente no formato virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização.

Art. 9º As reuniões e/ou sessões realizadas pelo CNP-SETUR deverão ser documentadas por meio da lavratura de ata contendo o resumo das tratativas entre as partes envolvidas na controvérsia.

§ 1º Finalizadas as tratativas e havendo consenso, deverá ser elaborada termo de acordo, contendo as obrigações que as partes envolvidas pretendem firmar para prevenção ou resolução do conflito e as sanções para o caso de descumprimento, com posterior envio dos autos à CPRACES (PGE-ES) para encaminhamento à Setorial competente para atestar a juridicidade da composição almejada.

§ 2º Constatados vícios sanáveis no termo de acordo, o Procurador do Estado fará a devolução do documento para as adequações indicadas.

§ 3º Sempre que o acordo estipular obrigações a serem assumidas pela SETUR e, caso a PGE-ES se manifeste pela juridicidade do acordo pretendido pelas partes, o termo de acordo definitivo deverá ser assinado pelo(a) Secretário(a) da SETUR e pelo representante da outra parte envolvida na controvérsia.

Art. 10. O(A) Secretário(a) de Estado designará em Portaria própria, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores que irão compor o CNP-SETUR, de acordo com a previsão do art. 10 do Decreto Estadual nº 5566-R, de 2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MANOEL MACHADO

Secretário de Estado do Turismo

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA

MADRUGA

Procurador-geral do Estado

Protocolo 1844916

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026

Processo nº 2026-GMRJ3

Registro SIGEFES nº 260622

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo

Organização da Sociedade Civil: Fundação Espírito Santo Turismo & Evento

Objeto: Execução de ações de promoção, comercialização, inteligência de mercado, relacionamento com o trade turístico, captação de eventos e internacionalização do destino Espírito Santo, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Estratégico de Marketing Turístico do Espírito Santo 2026-2030, com foco na ampliação da competitividade do destino, incremento do fluxo turístico e fortalecimento da atividade econômica do turismo.

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026

Valor Total: R\$ 5.324.700,00

Dotação Orçamentária:

23.695. 0113. 2258 ED: 3.3.50.41

Gestor da Parceria:

Nome do Servidor: Victoria Helen do Nascimento Alves

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome do Servidor: Igor Gonçalves Calhau

Nome do Servidor: Rafael Granvilla Oliveira

Nome do Servidor: Thainá Venancio Pereira

Vitória/ES, 06 de agosto de 2026

LUCIANO MANOEL MACHADO

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Turismo

Protocolo 1845004